



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 282 /15

Processo Administrativo n.º 15/10/9252

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 37

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.591/0001-15, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 57 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	QUADRO DE FELTRO	02	353,88
02	QUADRO BRANCO	01	141,22
03	QUADRO BC C/ MOL DE ALUMÍNIO	01	142,85
04	MICRO SYSTEM MONDIAL	01	279,90
05	BEBE CONFORTO	05	540,00
06	DVD KARAOKÊ USB	06	599,40
07	ESCADA 7 DEG.	01	262,00
08	ESCADA 5 DEG.	02	179,80
09	TELEFONE S/ FIO	01	72,90
10	TV 32 LED SAMSUNG	06	4.860,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 7.431,95 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 57 do processo em epígrafe.


QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26/11/15


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


Marta Santana Comerio
Diretora Educação+
RG M-2622656

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37

Representante Legal: *Marta Santana Comerio*

RG nº M 2622656

CPF nº 652700326-15

357